



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 052/2020 - GAB

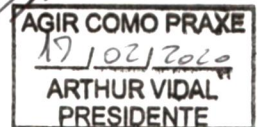
Lapa, 12 de Fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 012/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para pagamento de despesas de merenda escolar com superávit do Salário Educação.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 69/2020
Data: 12/02/2020 - Horário: 17:05
Administrativo

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
12/02/2020 16:45:17





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para pagamento de despesas de merenda escolar com superávit do Salário Educação.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 566.596,24 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral de Educação

12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar

1215: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....

R\$ 566.596,24

TOTAL

R\$ 566.596,24

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit da fonte 107, conta nº 10.267-9.....

R\$ 566.596,24

TOTAL.....

R\$ 566.596,24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Fevereiro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito
do município da Lapa, na forma
do decreto nº 24043, de 01 de abril
de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 566.596,24 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Justifica-se o valor para pagamento de despesas de merenda escolar com superávit do Salário Educação.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Fevereiro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito
do município da Lapa, na forma
do decreto nº 24043, de 01 de abril
de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/02/2020 16:47:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5e445641e58ad>

